



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

PORTARIA Nº 14/2021 - CORE-BA

Ref: Manutenção das medidas temporárias (home office) visando a redução de riscos de contaminação do novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito da sede do Core-Ba.

O Presidente do **Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado da Bahia – Core-Ba**, no uso de suas atribuições descritas no art.26, alínea “d”, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a decisão unânime da Diretoria Executiva, na presente data;

CONSIDERANDO o agravamento dos casos de contágio do COVID-19 no Estado da Bahia, o que impôs a edição de medidas emergenciais, tanto pelo Governo Estadual, quanto pela Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO; o Decreto nº 20.286 de 7 de março de 2021, o governador do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições decretou a prorrogação da suspensão de todas as atividades na região metropolitana, salvo as atividades consideradas essenciais, com o objetivo de conter o avanço contágio e no combate do referido vírus;

CONSIDERANDO índice de ocupação de leitos de UTI covid adulto acima de 80% há mais de duas semanas, a capital baiana vai prosseguir com as medidas restritivas por mais uma semana, ou seja, até as 5h do dia 22 de março;

CONSIDERANDO que o Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, por meio da Portaria Conjunta GP/CR TRT5 nº 001/2021, divulgada no Diário Eletrônico desta terça-feira (23/2), suspendeu as atividades presenciais da Justiça do Trabalho na Bahia, devido a nova situação epidemiológica do Estado, com o elevado crescimento de novos casos e de óbitos da covid-19, a alta ocupação de hospitais e UTIs e a circulação de nova cepa da doença;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar mantendo os serviços da Entidade e de reduzir as possibilidades de contágio do vírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução 1.170, de 30 de setembro de 2020 – Confere, que dispõe sobre o trabalho presencial e remoto, ante à pandemia causada pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que esta Regional vem trabalhando para assegurar a saúde e bem-estar de seus colaboradores, bem como garantir o melhor atendimento aos REPRESENTANTES COMERCIAIS e ao público em geral.

CONSIDERANDO que a medida mais eficaz para evitar a propagação do COVID-19 é a prevenção, devendo a Administração Pública, portanto, agir imediatamente para combater a pandemia;



**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS
NO ESTADO DA BAHIA
CORE-BA**

CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços públicos da Entidade e reduzir as possibilidades de contágio do COVID-19, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação, que possibilitam a realização de trabalho à distância;

RESOLVE:

Art. 1. Instituir, no período de 14/03/2021 a 21/03/2021, que as atividades da Sede deste Conselho Regional, serão desenvolvidas pelos seus funcionários da seguinte forma:

- a) Remotamente (home office), ficando os funcionários dispensados do comparecimento à Entidade nesses dias, podendo, no entanto, virem a ser convocados, a qualquer momento, em caráter excepcional.
- b) Os Diretores poderão, a qualquer tempo, comparecer a sede para deliberar sobre medidas necessárias para o bom funcionamento desta Entidade.

§ 1º. As demais seccionais deverão seguir os decretos municipais da sua região, logo, nas regiões onde não houver lockdown, as atividades serão exercidas dentro do horário permitindo, das 8:30 as 14 horas, seguindo todos os cuidados necessários para evitar o contágio da Covid-19.

§ 2º. O disposto neste artigo não se aplica aos funcionários que estão ou entrarão em período de férias.

Art.2. Havendo qualquer alteração/revisão nas medidas adotadas pelo Governo da Bahia, o prazo estabelecido nesta Portaria poderá ser revogado ou reeditado.

Art. 3. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Salvador, 15 de março de 2021.

Herval Dórea da Silva
Presidente - Core-Ba